REVOGADO PELO DECRETO Nº 9244/97

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1173 de 09/08/96

DECRETO Nº 9063/96
de 31 de julho de 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terrenos abaixo descritas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, que constam pertencer ao Sr. JOÃO BAGDADI TAU FILHO, destinadas à implantação do ANEL VIÁRIO, situadas na Rua Turquia - Jardim São Dimas, a saber:

-ÁREA I:

-IMÓVEL:- área de terra - parte do lote 07 da quadra 10 - Rua Turquia.
-PROPRIEDADE:- João Bagdadi Tau Filho.
-LOCALIZAÇÃO:- Rua Turquia - Jardim São Dimas.
-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua Turquia, com a área remanescente do lote 07 de propriedade do Sr. João Bagdadi Tau Filho, com o lote 08 de propriedade do Sr. Antônio João Bagdadi Tau e com os lotes 05 e 06 de propriedade do Sr. José Aparecido Carvalho Cordeiro.
-CARACTERíSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.
-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 13,00m (treze metros) de extensão para a Rua Turquia; nos fundos mede 13,78m (treze metros e setenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente do lote 07 de propriedade do Sr. João Bagdadi Tau Filho; do lado direito de quem do imóvel olha a Rua de situação mede 07,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) de extensão confrontando com o lote 08 de propriedade do Sr. Antônio João Bagdadi Tau; do lado esquerdo mede 12,07m (doze metros e sete centímetros) de extensão confrontando com os lotes 05 e 06 de propriedade do Sr. José Aparecido Carvalho Cordeiro, fechando assim o perímetro.

cont. do DECRETO Nº 9063/96 - fls. 02

- **ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 126,36m2 (cento e vinte e seis metros quadrados).**

- **ÁREA II:**

-IMóVEL:- área de terra - parte do lote 08 da Quadra 10.
-PROPRIEDADE:- Antonio João Bagdadi Tau.
-LOCALIZAÇÃO:- esquina da Rua Turquia com a Rua Lupércio Antonio dos Santos - Jardim São Dimas.
-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua Turquia, com a área remanescente do lote 08 de propriedade do Sr. Antonio João Bagdadi Tau, com a Rua Lupércio Antonio dos Santos e com o lote 07 de propriedade do Sr. João Bagdadi Tau Filho.
-CARACTERíSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.
-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 14,00m (quatorze metros) de extensão para a Rua Turquia; nos fundos mede 15,19m (quinze metros e dezenove centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente do lote 08 de propriedade do Sr. Antonio João Bagdadi Tau; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 1,37m (hum metro e trinta e sete centímetros) de extensão confrontando com a Rua Lupércio Antonio dos Santos; do lado esquerdo mede 07,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) de extensão confrontando com o lote 07 de propriedade do Sr. João Bagdadi Tau Filho, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 63,39m2 (sessenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

-RESUMO QUADRO ÁREAS

-lote 07	=	126,36m2
-lote 08	=	63,39m2
-T O T A L	=	**189,75m2**

Parágrafo único. As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048121-0/95.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados no laudo de avaliação;

cont. do DECRETO Nº 9063/96 - fls. 03

II- que o proprietário ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus e
d) certidão de impostos.

Art. 3º. Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de julho de 1996.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos